



AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001049/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **AILTON LOYOTA DOS SANTOS 09684246781 – CNPJ Nº 17.059.955/0001-17**, visando atender à Programação do Carnaval 2025. O evento está agendado para os dias 01, 02, 03 e 04 de março do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001-1339200112.074 Promoção de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0007.

Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2025

VANDER
PATRICIO:09680
384764

Assinado de forma digital
por VANDER
PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.02.20 08:40:24
-03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

JURIDICA. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Por fim, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

ID CidadES Contratação Nº
2025.036E0500001.09.0004

Itarana, 19 de fevereiro de 2025.

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1497217

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000738/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **COMERCIAL VENTURINI LTDA - CNPJ Nº 32.943.1960001-44**, visando atender à Programação do Carnaval 2025. O evento está agendado para os dias 01, 02, 03 e 04 de março do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001-1339200112.074 Promoção de Festividade e Comemorações Municipais - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0005.
Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1497489

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000765/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **BALADA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA- CNPJ Nº 22.216.413/0001-40**, visando atender à Programação do Carnaval 2025. O evento está agendado para os dias 01, 02, 03 e 04 de março do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001-1339200112.074 Promoção de Festividade e Comemorações Municipais - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0006.
Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1497506

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001049/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **AILTON LOYOTA DOS SANTOS 09684246781 - CNPJ Nº 17.059.955/0001-17**, visando atender à Programação do Carnaval 2025. O evento está agendado para os dias 01, 02, 03 e 04 de março do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001-1339200112.074 Promoção de Festividade e Comemorações Municipais - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura**

e Turismo. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0007.
Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1497705

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001153/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e AUTORIZAR A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **ALBIANO COSTA NEGRINI - 07769373751, CNPJ Nº 17.257.709/0001-70**, visando atender à Programação do Carnaval 2025. O evento está agendado para os dias 01, 02, 03 e 04 de março do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0009.
Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1497766

Cancelamento de Licitação

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que houve um equívoco na publicação da AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, sob o código nº 1489610.

A mesma apresentou divergência na data do documento assinado pelo gestor e do documento publicado.

Diante disso, torno SEM EFEITO a referida publicação da AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - código nº 1489610.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1497174

Itaguaçu

Aviso de Licitação

ITAGUAÇU/ES

O Município de Itaguaçu, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Às 09h00min do dia 13/03/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para disponibilização de 02 (duas) licenças de uso de sistema de software para gerenciamento e controle da produção agrícola e dos atendimentos realizados pelo Município de Itaguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ID: 2025.034E0700001.01.0001

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras> - UASG 985653

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 19/02/2025

TATIANE VALADÃO RAASCH
Agente Administrativo

Protocolo 1497036